



“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

Companhia Aberta de Capital Autorizado – Registro CVM n.º 01862-7

CNPJ/MF n.º 76.484.013/0001-45

NIRE 41.300.048.436

Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, CEP 80215-900, Curitiba, Paraná

207.911.962 Ações Preferenciais

Código ISIN das Ações Preferenciais: **“BRSAPRACNPR6”**

Código de Negociação das Ações Preferenciais na BM&FBOVESPA: **“SAPR4”**

Registro de Distribuição Pública Primária CVM/SRE/REM/2016/003 e Secundária CVM/SRE/SEC/2016/003

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR** (“Companhia”), o **ESTADO DO PARANÁ** (“Estado do Paraná”), a **ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A.** (“AG Concessões”), a **DOMINÓ HOLDINGS S.A.** (“Dominó”) e o **FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FGP-PR MULTIMERCADO** (“Fundo” e, em conjunto com o Estado do Paraná e a AG Concessões e a Dominó, os “Acionistas Vendedores”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.** (“Bradesco BBI” ou “Coordenador Líder”), com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** (“BTG Pactual”), com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.** (“Itaú BBA” ou “Agente Estabilizador”), e com o **BANCO VOTORANTIM S.A.** (“Votorantim” e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o BTG Pactual e com o Itaú BBA, os “Coordenadores da Oferta”), comunicam, nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, e da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”), o encerramento da oferta pública de distribuição: (i) primária de 27.114.967 ações preferenciais nominativas, escriturais, sem valor nominal,

todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia ("Oferta Primária"); e (ii) secundária de 180.796.995 ações preferenciais nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores (em conjunto "Ações" e "Oferta Secundária", respectivamente, sendo que a Oferta Primária e a Oferta Secundária conjuntamente são definidas como "Oferta"), considerando as Ações Adicionais (conforme abaixo definido) e o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar (conforme abaixo definido), ao preço de R\$ 9,50 por Ação ("Preço por Ação"), perfazendo o total de

R\$ 1.975.163.639,00

A Oferta compreendeu a distribuição pública primária e secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e demais normativos aplicáveis, e foi coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação junto a Investidores Não-Institucionais (conforme definido no Prospecto Definitivo) e que tenham aderido à carta-convite disponibilizada pelo Coordenador Líder em 30 de novembro de 2016 ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Foram também realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933* dos Estados Unidos, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) para investidores nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, que sejam pessoas consideradas não residentes nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S, no âmbito do *Securities Act* editado pela SEC (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente pelo Banco Central do Brasil, pelo Conselho Monetário Nacional e pela CVM, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, e na Instrução CVM n.º 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, ou na Lei n.º 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alteradas, sendo que não foi nem será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil.

Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, o Bradesco Securities, Inc., o BTG Pactual US Capital, LLC, o Itau BBA USA Securities, Inc. e o Banco Votorantim Securities, Inc.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (excluídas as Ações Adicionais, conforme definido abaixo) foi acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a 15%, ou seja, em 23.101.329 ações preferenciais alienadas pelo Fundo ("Ações Suplementares"), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares outorgada Fundo ao Agente Estabilizador, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais foram destinadas a atender um eventual excesso de demanda que foi constatado no decorrer da Oferta, nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA, na qualidade de interveniente-anuente ("Contrato de Colocação" e "Opção de Ações Suplementares", respectivamente). O Agente Estabilizador teve o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato do Contrato de Colocação, e por um período de até 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, sendo que a decisão de sobrealocação das Ações Suplementares foi tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta no momento em que foi fixado o Preço por Ação. Em 09 de janeiro de 2017 foi exercida pelo Agente Estabilizador, em sua totalidade, a opção a ele outorgada para a aquisição das Ações Suplementares, as quais foram colocadas ao Preço por Ação.

Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Ações Suplementares, nos termos do artigo 14, parágrafo 2.º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) foi, a critério do Estado do Paraná, da Dominó e do Fundo, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% das Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 30.801.771 ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade do Estado do Paraná, da Dominó e do Fundo, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando a distribuição da totalidade das Ações Adicionais e o exercício integral da Opção de Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Número de Adquirentes	Quantidade de Ações Adquiridas ⁽¹⁾
Pessoas Físicas.....	1.310	15.959.720
Clubes de Investimento	11	2.835.417
Fundos de Investimento	231	93.919.259
Entidades de Previdência Privada	4	2.859.900
Companhias Seguradoras.....	1	1.126.700
Investidores Estrangeiros	124	81.995.540
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	-	-
Coordenadores da Oferta no exercício de garantia firme de liquidação das Ações	-	-
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia, aos Coordenadores da Oferta e/ou Instituições Consorciadas.....	-	-
Demais Instituições Financeiras.....	3	7.534.600
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Companhia, aos Coordenadores da Oferta e/ou Instituições Consorciadas.....	1	6.315
Demais Pessoas Jurídicas.....	39	1.581.161
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Companhia, aos Coordenadores da Oferta e/ou Instituições Consorciadas.....	33	93.350
Outros	-	-
Total	1.757	207.911.962

⁽¹⁾ Inclui 23.101.329 Ações objeto do empréstimo concedido à Itaú BBA, que foram inicialmente alocadas e posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

O Itaú BBA, em atendimento ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, celebrado em 19 de dezembro de 2016, comunica que foram adquiridas 23.101.329 Ações de emissão da Companhia e alienadas 23.101.329 Ações de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das Ações é o Itaú Corretora de Valores S.A.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de outubro de 2016, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná (“DOEPR”), no jornal “Bem Paraná”, no jornal “Folha de Londrina” e no jornal “Valor Econômico”, todas em 1 de novembro de 2016 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o n.º 20166714305, em 27 de outubro de 2016. A fixação e justificativa do Preço por Ação, bem como a aprovação e homologação do aumento de capital foram aprovados em Reunião do Conselho de

Administração da Companhia, realizada em 19 de dezembro de 2016, cuja ata foi publicada no jornal "Bem Paraná", no jornal "Folha de Londrina" e no jornal "Valor Econômico" e no DOEPR, todas em 20 de dezembro de 2016, e registrada na JUCEPAR, sob o nº 2016773839-9, em 03 de janeiro de 2017.

No âmbito da Oferta Primária, a emissão das ações preferenciais pela Companhia foi feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e do artigo 9.º, parágrafos 1.º e 2.º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), sendo que tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social.

Adicionalmente, (i) foi promulgada a Lei n.º 17.992, de 21 de março de 2014, publicada no DOEPR n.º 9.170, de 21 de março de 2014, nos termos do artigo 87, inciso XX, da Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989, conforme alterada ("Constituição do Paraná"), autorizando o aumento de capital a ser realizado no âmbito da Oferta Primária e o Estado do Paraná a votar favoravelmente na Assembleia Geral Especial e na Assembleia Geral Extraordinária abaixo mencionadas, para aprovar (a) a adesão da Companhia ao segmento de listagem Nível 2 da BM&FBOVESPA, e a reforma do Estatuto Social visando adaptá-lo às exigências decorrentes do Regulamento do Nível 2, e (b) a instituição do regime de capital autorizado, e outras matérias relacionadas; e (ii) foram realizadas (a) em 26 de março de 2014, às 14h00, Assembleia Geral Especial, cuja ata foi publicada no DOEPR, no jornal "Gazeta do Povo (PR)" e no jornal "Valor Econômico" em 1.º de abril de 2014, 1.º de abril de 2014 e 27 de fevereiro de 2014, respectivamente, e registrada na JUCEPAR sob o n.º 20141661011, em 27 de março de 2014, para aprovar as alterações aos direitos das ações preferenciais, de forma a possibilitar a listagem da Companhia no referido segmento de listagem da BM&FBOVESPA; e (b) em 26 de março de 2014, às 15h00, Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovando a reforma do Estatuto Social, cuja ata foi publicada no DOEPR, no jornal "Gazeta do Povo (PR)" e no jornal "Valor Econômico", em 1.º de abril de 2014, 1.º de abril de 2014 e 27 de fevereiro de 2014, respectivamente, e registrada na JUCEPAR sob o n.º 20141661097, em 27 de março de 2014.

A realização da Oferta Secundária pelo Estado do Paraná, bem como seus termos e condições, inclusive o Preço por Ação, e a consequente venda das Ações objeto da mesma, foram aprovadas pelo artigo 2.º da Lei Estadual do Paraná n.º 17.680, de 13 de setembro de 2013 ("Lei 17.680"), conforme publicada no DOEPR n.º 9.043, de 13 de setembro de 2013, e pelo artigo 4.º da Lei Estadual do Paraná n.º 18.875, de 27 de setembro de 2016, conforme publicada no DOEPR n.º 9.793, de 30 de setembro de 2016, combinado com o despacho exarado pelo Governador do Estado do Paraná de protocolo n.º 14.303.327-9, emitido em 17 de outubro de 2016, publicado no DOEPR n.º 9.803, de 17 de outubro de 2016.

A determinação da quantidade de Ações objeto da Oferta Secundária pelo Estado do Paraná foi aprovada por despacho exarado pelo Governador do Estado do Paraná, emitido em 19 de dezembro de 2016, publicado no DOEPR, de 20 de dezembro de 2016, já que, nos termos do artigo 87, inciso XX, da Constituição do Paraná, o Governador do Estado do Paraná tem discricionariedade para, privativamente, decidir sobre tal matéria mediante autorização da Assembleia Legislativa do Estado, a qual foi concedida nos termos da referida Lei 17.680.

A realização da Oferta Secundária pela AG Concessões, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foi aprovada nos termos da Reunião do Conselho de Administração da AG Concessões, realizada em 18 de outubro de 2016, cuja ata foi devidamente publicada no jornal no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário do Comércio de Minas Gerais, ambas em 28 de outubro de 2016, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2016, sob o nº 6064328.

A realização da Oferta Secundária pela Dominó, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foi aprovada nos termos da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de novembro de 2016, cuja ata foi publicada no DOEPR em 01 de dezembro de 2016 e no jornal Indústria e Comércio, em 30 de novembro de 2016, e foi registrada na JUCEPAR, em 25 de novembro de 2016, sob o nº 20167757776.

A realização da Oferta Secundária pelo Fundo, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foi aprovada nos termos da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 18 de outubro de 2016, cuja ata foi devidamente averbada no registro n.º 0003969048, em 08 de dezembro de 2016, no 2.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de Brasília, Distrito Federal.

A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2016/003 (referente à Oferta Primária), e sob o nº CVM/SRE/SEC/2016/003 (referente à Oferta Secundária), ambos em 20 de dezembro 2016.

Não foi e nem será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM.

Curitiba, 12 de janeiro de 2017.

Coordenadores da Oferta



Bradesco BBI

(Coordenador Líder)



(Agente Estabilizador)



Instituições Consorciadas



Ágora
Uma empresa Bradesco



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.